



95RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0543/2018**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e-mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 0543/2018

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 012 de 02 de maio de 2018 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, nos Decreto Municipal n.º 1747/2011 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0543/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 09/10/2018

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 - Das 09:30 as 10:00 Abertura das propostas para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – “Termo de referência”;
- b) Anexo II - Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”;
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração para ME ou EPP firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- e) Anexo V – Modelo Procuração;
- f) Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

2- OBJETO



2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AFIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS – PPP E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 147, de 07 de agosto de 2014, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

4 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO relativos a esta licitação, serão recebidos em envelopes separados pelo Pregoeiro até o encerramento do credenciamento, que será iniciado no horário e data marcados no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Vereador Fausto Martiniano, 25, Centro em MUZAMBINHO/MG.

4.1.1 – A Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues no Departamento de Licitações e Compras, no local, data e horário definidos neste item.

4.2 - Os dois envelopes, deverão ser entregues devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA COMERCIAL conforme solicitado NO ITEM 6, e no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitada NO ITEM 7 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, da proponente os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO PRC Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018
DATA: ../../2018

ENVELOPE Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PRC Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018
DATA: ../../2018

4.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por um representante, que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e venha a responder por sua representada.

5.2 - O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1 - Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo do ANEXO V.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração consolidada, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Cópia autenticada)

c) Cópia autenticada de um documento de identidade do procurador.

5.2.2 - Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração consolidada, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Cópia autenticada)

b) Cópia autenticada de um documento de identidade do proprietário.

5.3 - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.



5.4 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do anexo III.

5.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo apresentado no Anexo IV. (não colocar dentro do envelope).

5.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

5.7 – OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM ESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS, FORA DOS ENVELOPES.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – As propostas comerciais poderão ser elaboradas, conforme abaixo especificado:

6.1.1 Datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste edital e, deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e total em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo, o valor cotado em algarismo numérico, com indicação da marca, por item, já incluso todos os fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, serviços, de forma a atender as especificações constantes neste Edital.

Parágrafo único - Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b) – Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

c) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) – Prazo de entrega do objeto, não deverá exceder o prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento;

e) - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na administração pública situado à Rua Vereador Fausto Martiniano, MUZAMBINHO – MG ou estipulados pela secretaria no termo de referência, incluídos os valores de quaisquer gastos



ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.2 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 – Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos elencados abaixo constantes da Lei 8.666/93, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b)** Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

7.1.2.1 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBSERVAÇÕES: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

7.1.3 – REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Capacitação Técnico-profissional – Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro Especial da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado;

b) Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o(s) profissional(ais) que apresentou(aram) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional integra(m) o quadro permanente da empresa licitante.

b.a) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - sócio: contrato social e sua última alteração;



II - diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviços;

IV - responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

7.1.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;

7.2 – Os documentos acima mencionados, deverão ser em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias acompanhadas das originais para serem autenticadas na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, por servidor membro da Comissão de Licitação, (exceto os emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos).

7.3 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

7.4 – Os documentos constantes dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

7.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.



8.1.2 - No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor, com base no valor global do objeto da licitação.

8.3 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.4 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MAIOR PREÇO e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 5.5 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.7.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.7.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.7.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.7.5 - Ocorrendo o empate dos preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

8.13 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar as assinaturas de demais presentes, sendo-lhes facultado este direito.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após julgamento dos mesmos.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002 para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr dessa data, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será (ao) convocado(s) para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e, da proposta.

12.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O(s) representante(s) legal (is) da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

13 - PAGAMENTO



13.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor conforme termo de referência, após a entrega do objeto licitado e emissão das respectivas NF/faturas.

13.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar a entrega total ou parcelada do objeto deste processo. Ficando a(s) CONTRATADA(S) responsável (is) em entregar os quantitativos de acordo com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitidos.

13.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de MUZAMBINHO, CNPJ nº 18.668.624/0001-47 I.E. isento, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em instituições financeiras oficiais federais.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas no “Termo de Referência”.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

15.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

15.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

15.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



15.2.6 – O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de MUZAMBINHO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda segundo a gravidade da falta cometida, as sanções deste item.

15.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes do contrato de poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

16.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços contratados.

17.7 - No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.09 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 - Informações complementares e o Edital estarão disponíveis para quaisquer interessados, a partir desta data de publicação, devendo ser retirado no site oficial da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, no endereço: www.muzambinho.mg.gov.br/

17.11 - Fica eleito o foro da Comarca de MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

MUZAMBINHO, 18 de setembro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL 062/21018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0543/2018**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, os Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP e os Atestados de Saúde Ocupacionais, no atendimento de um quadro de aproximadamente 733 servidores lotados nos diversos setores da Prefeitura e nos órgãos cedidos.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação de serviços especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na Prefeitura de MUZAMBINHO/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para elaboração e assessoria na implantação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1.1. A Lei Municipal nº 1.736, de 30 de setembro de 1991, “Estatuto do Servidor Público do Município de MUZAMBINHO”, que prevê o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade, em âmbito nacional a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, de 21 de janeiro de 2015. Assim como a Lei nº 8.213/1991, de 24 de julho de 1991.

3.1.1.1. O LTCAT vigente na Prefeitura de MUZAMBINHO foi elaborado em 2001, sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial e com gratificação de risco de vida de acordo com a legislação vigente.

3.1.1.3. O LTCAT da Prefeitura de MUZAMBINHO necessita de adequações sobre as práticas prevencionistas atuais, delimitando fisicamente o LTCAT por função.

3.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa de gestão da saúde ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº. 7, da Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e tem objetivo de promover a saúde ocupacional nos ambientes de trabalho, com ações na área da saúde, atendimento a trabalhadores, emissão de atestados de saúde ocupacional, e acompanhamento de perícias médicas.

3.2.1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA é um programa de Gestão da segurança do trabalho com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais e também regida pela Norma Regulamentadora nº 9, da Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978.



3.3. Os programas da Prefeitura de MUZAMBINHO estão desatualizados, o que a deixa sujeita a multas e penalidades legais. As infrações serão calculadas com base em critérios do número de empregados do estabelecimento e grau de infração de 1 a 4.

04. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

04.1 - Conforme exigência legal, a Administração Municipal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos conforme planilha juntada aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

Valor GLOBAL ESTIMADO que será pago por esta administração na contratação do objeto deste certame é de: **R\$ 90.182,75** (noventa mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em parcelas mensais.

05. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

05.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 124 – Classificação: 02 0205 04 122 0414 2.021 339039

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor GLOBAL** sendo observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Elaboração e assistência técnica do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a elaboração do programa anual contendo descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na Norma Regulamentadora nº 9, Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, a serem realizados nos departamentos desta Prefeitura.

7.2. Elaboração e assistência técnica do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o laudo será elaborado por estabelecimento e cargos/funções e também quando for necessário, conforme as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, de 21 de janeiro de 2015, ou normativos posteriores que a substituam ou as alteram.

7.3. Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. A elaboração do programa anual contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na Norma Regulamentadora nº. 7, Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com a previsão de ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos desta Prefeitura.

7.4. Fornecimento de quando for necessário do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores desta Prefeitura, conforme a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, de 21 de janeiro de 2015, com base no LTCAT, elaborado a partir do PPRA.

7.5. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos servidores desta Prefeitura, que possam ser realizados nos atos de admissão, demissão, periodicamente, retorno ao trabalho e mudança de função, com base no PCMSO.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



8.1. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

8.1.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- Insalubres, perigosas, aposentadoria especial e risco de vida – LTCAT e
- Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade - LTCAT.

8.1.2. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados, horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e risco de vida.
- d) O Laudo de Insalubridade por função deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem respectivos de acordo com as NR 15 e 16, da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, assim como outras legislações pertinentes.
- e) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- g) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
- i) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;
- j) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
- k) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- l) Bibliografia consultada;
- m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

8.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

8.2.1. Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;



8.2.1.1. Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

8.2.2. Fazer estudos das atividades realizadas pela Prefeitura de MUZAMBINHO, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas dos trabalhadores.

8.2.3. Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

8.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

8.3.1. Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

8.3.2. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais químicos, físicos e biológicos e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

8.3.3. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

8.3.4. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

8.3.5. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

8.3.6. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

8.3.7. Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa métodos para avaliação de sua eficácia.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

9.1.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

9.1.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

9.1.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

9.1.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos



ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

9.1.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

9.1.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

9.1.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

9.1.9. Caso a empresa CONTRATADA optar por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, esse deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

9.1.10. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura de MUZAMBINHO de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA A única responsável responsabiliza civil e penalmente nesse sentido;

9.1.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

9.1.12. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

9.1.13. Informar ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de MUZAMBINHO, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

9.1.15. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos

9.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

9.1.17. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse Edital no item cronologia, devendo segui-los a rigor.

9.1.18. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS em relação à NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração, laboratório que analisou a amostra, agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), GLOBAL (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

9.1.19. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte



geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), GLOBAL (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

9.1.20. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), GLOBAL (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

9.1.21. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS -

Instrumento utilizado: Equipamento, marca e modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), GLOBAL (semana). Dose (%), Valor Medido Lav_g - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

9.1.22. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS -

Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), GLOBAL (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

10. DA MÃO-DE-OBRA

10.1. Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta do Departamento Pessoal e Recursos Humanos, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

11. QUANTIDADE DE EMPREGADOS:

11.1. O Programa prevê um número aproximado de 733 (setecentos e quarenta e sete) servidores.

11.2. São 09 (nove) Secretarias de Municipais e o Gabinete do Prefeito com número respectivo de servidores por Secretaria:

1. Gabinete do Prefeito	-	12 servidores;
2. Controladoria Interna	-	01 servidor
3. Procuradoria	-	01 servidor
4. Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	-	03 servidores;
5. Secretaria Municipal de Administração Geral	-	187 servidores;
6. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	-	12 servidores;
7. Secretaria Municipal de Educação	-	265 servidores;
8. Secretaria Municipal de Saúde	-	203 servidores;
9. Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	-	24 servidores;
10. Secretaria Municipal Assist. Social, Habit. e Desenvolvimento	-	25 servidores.

11.3. As funções do quadro de Servidores são aproximadamente 72 (setenta e duas) funções, lotados em diversas secretarias, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

12. DO PRAZO E EXECUÇÃO



12.1. A licitação será realizada para contratação da Empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho afim de elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação dos programas de gestão em segurança do trabalho:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

12.1.1 O prazo de entrega dos serviços ora contratados, em segurança do trabalho, será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de concessão à empresa vencedora.

12.1.1- O presente contrato terá prazo de vigência por de 12 meses sendo ___/___/___ a ___/___/___.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

13.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

13.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.2 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, assim como reserva para si o direito de acompanhar os trabalhos, diretamente no local da execução, se viável e necessário.

14.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste



Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

14.5. A fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento/ Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

14.6. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

MUZAMBINHO, 18 de setembro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro



ANEXO II - “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

Processo n°/2018
Pregão Presencial n°/2018

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
E-mail:

Inscrição Estadual:
Fone/fax:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Global 12 meses
01	01	SV	<p>a) Elaboração e assistência técnica do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a elaboração do programa anual contendo descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na Norma Regulamentadora n° 9, Portaria MTB n° 3.214, de 08 de junho de 1978, a serem realizados nos departamentos desta Prefeitura.</p> <p>b) Elaboração e assistência técnica do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o laudo será elaborado por departamento e cargos/funções e também quando for necessário, conforme as Normas Regulamentadoras n° 15 e 16, Portaria MTB n° 3.214, de 08 de junho de 1978, e a Instrução Normativa INSS/PRES n° 77/2015, de 21 de janeiro de 2015, ou normativos posteriores que a substituam ou as alteram.</p> <p>c) Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. A elaboração do programa anual contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições</p>	



			<p>normativas discriminadas na Norma Regulamentadora n°. 7, Portaria MTB n° 3.214, de 08 de junho de 1978, com a previsão de ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos departamentos desta Prefeitura.</p> <p>d) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos servidores desta Prefeitura, que possam ser realizados nos atos de admissão, demissão, periodicamente, retorno ao trabalho e mudança de função, com base no PCMSO.</p> <p>e) Fornecimento quando necessário, sob solicitação da empresa do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores desta Prefeitura de Muzambinho, conforme a Instrução Normativa INSS/PRES n° 77/2015, de 21 de janeiro de 2015, com base no LTCAT, elaborado a partir do PPRA.</p>	
--	--	--	--	--

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega: conforme termo de referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega: conforme termo de referência.

Indicar o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em instituições financeiras oficiais federais.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome do responsável pela empresa: _____

Assinatura: _____



ANEXO III - “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n°/2018
Pregão Presencial n°/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG n°, CPF n°, declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como, em atendimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “02” exigidos, sob pena de sujeição às penalidades do Edital.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Cidade,.....de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação.

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”



ANEXO IV - “MODELO”

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº/2018

Pregão Presencial nº/2018

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em conformidade com o previsto nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006, por não haver nenhum dos impedimentos previstos, considerada portanto, uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”



ANEXO V - “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)

Processo n°/2018
Pregão Presencial n°/2018

MODELO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de MUZAMBINHO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n°/2018, na modalidade de Pregão Presencial n°/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA



ANEXO VI - “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo nº/2018
Pregão Presencial nº/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Cidade,..... de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº .../2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A FIRMA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, representado por seu Prefeito, Sr. SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 286.830.486-91 e RG sob nº M.531.149 – SSP/MG, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº...../2018, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, mais as seguintes cláusulas e condições, e em casos omissos, serão dirimidos através das disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a _____, conforme descrição contida no Processo Licitatório nº .../2018, Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A CONTRATADA terá o prazo de ..., a contar da emissão das Ordens de Fornecimento para a entrega do objeto licitado;

3.2 - A entrega do objeto processar-se-á parceladamente, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas, de acordo com as necessidades desta Administração, a contar da data de assinatura deste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.



4.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

5.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado do Contrato é de R\$...... (.....), conforme Mapa de Apuração anexo ao Processo PRC n° .../2018, com preço total, que será pago em 12(doze) parcelas mensais, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e que deverá ser consignada no orçamento futuro: 02 0205 04 122 0414 2.021 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente é firmado para 12 (doze) meses, com vigência até, ou, da entrega total do objeto, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cabe a contratante, a seu critério e através de um representante nomeado pela Administração Municipal, exercer a fiscalização sobre a entrega dos serviços, quando de seu



recebimento, recebendo-os provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A CONTRATADA obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Edital convocatório.

12.2 - A não observância pelo contratado de qualquer uma das condições de execução do objeto estabelecida no parágrafo anterior, o sujeitará as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

13.2 - Constituem motivos de rescisão:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

14.1 - Os débitos da Contratada para com o Município de MUZAMBINHO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de MUZAMBINHO, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

16.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

16.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

16.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.6 - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de MUZAMBINHO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

16.2.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MUZAMBINHO, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho(MG), ____ de _____ 2018.

Contratante
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____



Muzambinho(MG), 18 de setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizetti Dias Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

*Encaminhado ao Procurador Geral do Município
para emissão de parecer.*

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal.